



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA



Ofício N° 253/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 03 de agosto de 2022

A Comissão Permanente de Licitação

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Aditivo de 25% do contrato n° 01/2022, tendo como contratada a empresa JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.898.130/0001-96

Ilma. Senhora

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto no Artigo 65, §1 da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos e probatórios, acima elencados, venho através deste solicitar que seja realizado aditivo do contrato de n° 01/2022, tendo como contratada a empresa **JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.898.130/0001-

96, conforme Procedimento Administrativo nº 2.027/2021 e Pregão Eletrônico nº 60/2021, que versa sobre a aquisição de oxigênio medicinal. Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se aditivo de 25% sobre os itens mencionados abaixo, conforme pressupõe a **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES** do contrato em comento.

Tendo em vista a sua premente necessidade que está próximo de ultrapassar o limite já licitado. Diante ao exposto solicitamos que seja realizado **ACRESCIMO QUANTITATIVO**, conforme 65, §1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. LICITADA	25% QUANT. TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, incolor, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	5.959	1.489,00
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, incolor, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	1.860	465

Conforme tabela acima a quantidade inicial do contrato solicitamos que seja realizado aditivo de quantidade de 25% sobre a quantidade inicial licitada.

Atenciosamente,



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda/MA
Portaria 06/2022



RELAÇÃO DE PEDIDOS

Página 1

Período (Pedido): Geral
Pedidos: de 01350/21 até 01350/21
Período (Entrega): Geral

Grupo : JCP DE SA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nº Pedido	Data	Ficha	Fornecedor	CNPJ				
01350/21	28/01/2022		JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.898.130/0001-96				
Unidade / Setor		Centro de Custo						
00000001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde sld	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	001.001.015	OXIGENIO PURO MEDICINAL 10M³	CL M³	36550	2465	30,00	1.096.500,00	73.950,00
2	001.001.016	OXIGENIO PURO MEDICINAL 7M³	CL M³	3915	0	27,00	105.705,00	0,00
3	001.001.017	OXIGENIO PURO MEDICINAL 3M³	CL M³	1860	0	39,00	72.540,00	0,00
4	001.001.018	OXIGENIO PURO MEDICINAL 1M³	CL M³	1200	214	65,00	78.000,00	13.910,00
TOTAL PEDIDO				43525	2679		1.352.745,00	87.860,00
TOTAL GRUPO	JCP DE SA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			43525	0		1.352.745,00	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13

CONTRATO Nº 01/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. VANESSA FONSÊCA VIEIRA DE FERRY, portadora do CPF nº 009.641.443-01 e RG nº 2.323.746 SSP- PI, residente e domiciliada na Rua Fernando Falcão, nº 198, Incra, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: JCP DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.898.130/0001-96, com sede à AV. Reginaldo Gomes de Sousa, Nº 775, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SÁ, inscrito no CPF nº 612.728.353-16, RG nº 046789022012-2, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo de Pregão Eletrônico Nº 60/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 2.027/2021, Pregão eletrônico Nº 60/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

JCP DE SA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA: 1789813000
0196

Assinado de forma
digital por JCP DE S.
COMERCIO E SERV
LTDA: 1789813000
Dados: 2022.01.04
14:28:28 -03:07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,
- c) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.027/2021**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, que será entregue no local determinado pela contratante, na emissão da ordem de fornecimento;

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado eletronicamente
digital por RCP DE SA
RCP DE SA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1719813000196
Dados: 2022.01.04
14:27:46 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13**

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 1.583.733,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL , gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 10m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	42.410 m³	30,00	1.272.300,00
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL , gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme	CIL m³	5.959 m³	27,00	160.893,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13

	as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.				
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa, grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m ³	1.860 m ³	39,00	72.540,00
4	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 1m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m ³	1.200 m ³	65,00	78.000,00
TOTAL					1.583.733,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:178981300019
6

Assinado de forma digital por JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA:178981300019
Dados: 2022.04.04 14:23:43Z



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

JCP DE SA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-178981300
00196

Assinado de forma
digital por JCP DE S.
COMERCIO E SERVIC
LTDA-17898130000
Dados: 2022.01.04
14:25:02 -03'00





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação Nº 60/2021**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), **04** de janeiro de 2022.


VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY
Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por
JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1789813000019
Dados: 2022.01.04 14:24:33
6 03'00'

JCP DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.898.130/0001-96
Júlio César Pereira de Sá
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N.º 09.200.150/0001-13

TESTEMUNHAS:

- 1 Francisco Vauise B. Bontor CPF 018.614.083.58
- 2 Francisca Altes Fortalez Junior CPF 069.312.573-01



EXTRATO DE CONTRATO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.027/2021– Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda/MA. Pregão eletrônico 60/2021. Contratado: JCP DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 1.583.733,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

DATA: Barra do Corda (MA), 04 de janeiro de 2022.

ASS: VANESSA FONSÊCA VIEIRA DE FERRY

CARGO: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.027/2021- Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda/MA. Pregão eletrônico 60/2021, Contratado: JCP DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 1.583.733,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
DATA: Barra do Corda (MA), 04 de janeiro de 2022.
ASS: VANESSA FONSÊCA VIEIRA DE FERRY
CARGO: Secretaria Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA 65800-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.027/2021 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda/MA. Pregão eletrônico 60/2021, Contratado: JCP DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 1.583.733,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

DATA: Barra do Corda (MA), 04 de janeiro de 2022.

ASS: VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY

CARGO: Secretária Municipal de Saúde / Barra do Corda - MA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.898.130/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:31 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **B681.44EA.4786.B28B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024935/22

Data da

12/04/2022 11:48:06

Inscrição Estadual: 126768811

CPF/CNPJ: 17898130000196

Razão Social: JCP DE SA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)84172764

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2022 09:34:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 075631/22

Data da

11/05/2022 11:54:07

Inscrição Estadual: 126768811

CPF/CNPJ: 17898130000196

Razão Social: JCP DE SA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)84172764

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2022 11:54:07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13663/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/08/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
491

Contribuinte
JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro
AVN: REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
17.898.130/0001-96

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida 22/06/2022 08:00:41

Válida até 21/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número S2WCPZ7FMB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 56/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **491**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
491

Contribuinte
JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
17.898.130/0001-96

Logradouro
AVN: REGINALDO GOMES DE SOUSA, 775, , CEP - 65950-000

Bairro
ALTAMIRA

Cidade
BARRA DO CORDA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 463 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4789099 - Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 08:01:06 do dia 22/06/2022 08:01:06

Válida até 21/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 6AT37LRV8I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.898.130/0001-96

Certidão nº: 6263462/2022

Expedição: 22/02/2022, às 15:17:08

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.898.130/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.898.130/0001-96

Razão Social: JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA 775 / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201352612105287

Informação obtida em 27/07/2022 12:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.027/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de quantitativo do **contrato nº 01/2022 do Pregão Eletrônico 60/2021, Processo Administrativo nº 2.027/2021**, que tem por objeto **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 04 de agosto de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS
DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2022, AO CONTRATO N° 01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 60/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. n° 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF n° 008.286.273-71 e RG n° 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 17.898.130/0001-96, neste ato representado pela Sr. **JULIO CESAR PEREIRA DE SÁ** CPF n° 612.728.353-16, RG n° 046789022012-2, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato n°. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	25% QUAT.	V. UNI	V. TOTAL
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	5.959 m³	1.489	27,00	40.203,00
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo	CIL m³	1.860 m³	465	39,00	18.135,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.					
VALOR TOTAL					58.338,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021. CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", DA LEI Nº 8.666/93

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.898.130/0001-96, na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da clausula nona do contrato nº 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento), do valor

Dnia. 20.05.22
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

1.2. O contrato original tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda-MA.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 01/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 01/2022, alterando o valor do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, perfazendo um valor total de 58.338,00(cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais), para Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Barra do Corda-MA, e a empresa **J C P DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, portanto dentro dos limites previstos no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

A Lei Federal nº 8.666/1993, a teor de seu art.65, Inciso I, alínea "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos desde que:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



O art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saude, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica da Secretaria responsável.

IV- CONCLUSÃO

Diretor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 05 de agosto de 2022.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.027/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de valor do **contrato nº 01/2022 do Pregão Eletrônico 60/2021, Processo Administrativo nº 2027/2021** que tem por objeto a **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 08 de agosto de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda-MA
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 01/2022, que tem como objeto **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA**, através da empresa **JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **17.898.130/0001-96**, neste ato representado pela Sr. **JULIO CESAR PEREIRA DE SÁ** CPF nº **612.728.353-16**, RG nº **046789022012-2**, cujo alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 09 de agosto de 2022.

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.898.130/0001-96, neste ato representado pela Sr. **JULIO CESAR PEREIRA DE SÁ** CPF nº 612.728.353-16, RG nº 046789022012-2, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	25% QUAT.	V. UNI	V. TOTAL
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	5.959 m³	1.489	27,00	40.203,00
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável,	CIL m³	1.860 m³	465	39,00	18.135,00

Julio Cesar

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.					
VALOR TOTAL					58.338,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

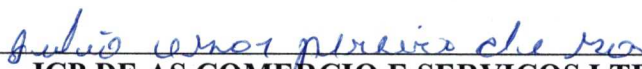
Barra do Corda – MA, 09 de agosto de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde Interina
CONTRATANTE


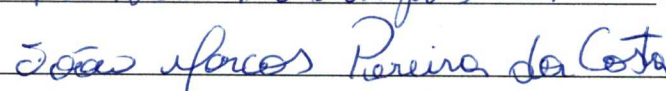


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



JCP DE AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 17.898.130/0001-96
Sr. JULIO CESAR PEREIRA DE SÁ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1  CPF 61430255331
- 2  CPF 069.486.323-14

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.027/2022 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do **Contrato nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2022**, Contratado: JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	25% QT	V. UNI	V. TOTAL
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	5.95 9 m³	1.48 9	27,0 0	40.203,00
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima	CIL m³	1.86 0 m³	465	39,0 0	18.135,00



de 3m³
BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
A voz do Povo.

toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.					
VALOR TOTAL					58.338,00

DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE / Barra do Corda – MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.027/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021. TERMO ADITIVO nº 01/2022, Contratado: JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	25% QT	V. UNI	V. TOTAL
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	5.959 m³	1.489	27,00	40.203,00
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	1.860 m³	465	39,00	18.135,00
VALOR TOTAL						58.338,00

DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 144/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 144/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	25% QT	V. UNIT	V. TOTAL
3	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	20	05	3,55	17,75
4	Almofada carimbo, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cores azul, vermelho e preto nº 03	Unid	40	10	5,50	55,00
10	Balões latex classico liso nº07 pacote com 50 unidades cores diversas	Pct	50000	12500	5,80	72.500,00
18	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	50	12	4,50	54,00
46	Cartolina guache, em cor, medindo(65x38) cm. (cores variadas).	Und	100	25	1,18	29,50
47	Clips colorido aço epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 50 unidades	Cx	40	10	4,25	42,50
53	Clips niquelado, tipo aço inox nº 1, caixa com 100 unidades	Cx	50	12	3,50	42,00
54	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não tóxica	Und	100	25	6,00	150,00
55	Cola EVA 90ml, Medidas da Embalagem (AxLxP) 14.5x6x6cm	Und	100	25	4,50	112,50
56	Cola líquida isopor, 40g, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica	Und	70	17	1,90	32,30
57	Cola líquida isopor, 900 gramas, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica	Und	70	17	24,80	421,60
58	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 1 litro, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	100	25	13,50	337,50
59	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 40g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	50	12	0,85	10,20
60	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	20	05	1,50	7,50
61	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unids	Caixa	50	12	6,00	72,00
62	Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	Cx	40	12	7,50	90,00
63	Colchete em aço latonado, nº 15, caixa com 72 unidades	Cx	40	10	14,20	142,00
64	Colchete em aço latonado, nº 5, caixa com 72 unidades	Cx	40	10	4,80	48,00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.027/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	25% QUAT.	V. UNI	V. TOTAL
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três metros cúbicos) , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m ³	5.959 m ³	1.489	27,00	40.203,00
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três metros cúbicos) , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m ³	1.860 m ³	465	39,00	18.135,00
VALOR TOTAL						58.338,00

DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



2022.ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretária Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA
CONTRATANTE.

Código de identificação: 7e264166851daf2cb82433ca04164766bc33cbeb

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.027/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	25% QUAT.	V. UNI	V. TOTAL
2	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 7m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	5.959 m³		27,00	40.203,00
				1.489		
3	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O2, forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, inespido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988: Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 3m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	1.860 m³		39,00	18.135,00
				465		
VALOR TOTAL						58.338,00

DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2022.ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 5d76a060d4caef734a49d0e8ca3ed7cd78fa1b7c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 144/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 144/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	-----	------------	-------------